



Câmara Municipal de Campina Grande

(Casa de Félix Araújo)
Estado da Paraíba

Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

Projeto de Lei nº _____ / 2026

Institui o Cartão Material Escolar Municipal para estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Cartão Material Escolar Municipal, destinado à aquisição de material escolar pelos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O benefício será concedido anualmente, no início do ano letivo, aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal.

Art. 3º - O Cartão Material Escolar:

- I – Terá valor definido anualmente pelo Poder Executivo, de acordo com a etapa de ensino;
- II – Será de uso exclusivo para compra de material escolar;
- III – Só poderá ser utilizado em estabelecimentos credenciados no município.

Art. 4º - O benefício será concedido prioritariamente aos alunos:

- I – Em situação de vulnerabilidade social;
- II – Inscritos no CadÚnico ou outro cadastro social do município;
- III – Matriculados regularmente e com frequência escolar comprovada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Regular a forma de concessão e uso do cartão;
- II – Credenciar os estabelecimentos comerciais locais;
- III – Estabelecer mecanismos de controle, fiscalização e transparência.

Art. 6º - Os recursos para execução desta Lei correrão por conta de:

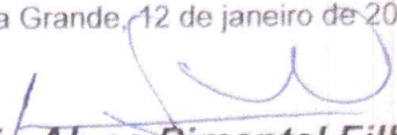
- I - Dotações próprias do orçamento municipal;
- II - Recursos do Fundeb;
- III - Convênios e transferências de outros entes federativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 12 de janeiro de 2026.


Antonio Alves Pimentel Filho
Vereador PSD

Justificativa:

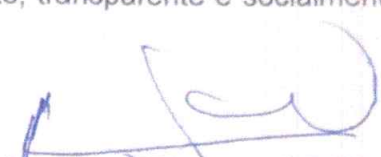
Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores,(as)

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir dignidade, igualdade e melhores condições de aprendizagem aos alunos da rede pública municipal, assegurando que todos tenham acesso ao material escolar básico, e em tempo hábil.

Além de beneficiar diretamente os estudantes e suas famílias, o Cartão Material Escolar Municipal:

- Fortalece o comércio local
- Garante liberdade de escolha às famílias
- Evita atrasos no início das aulas por falta de material
- Melhora o desempenho e a permanência dos alunos na escola
- Substitui a distribuição centralizada, que muitas vezes gera desperdício e ineficiência

Trata-se de uma política moderna, eficiente, transparente e socialmente justa. Peço aos meus pares sua aprovação.



Antonio Alves Pimentel Filho
Vereador PSB